



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000920240430000102

### 1. Descrição da Necessidade da Contratação

A necessidade de contratação de um veículo novo decorre da crescente demanda e da expansão das atividades do setor de Cadastro Único do Programa Bolsa Família (PBF) no município de Ubajara, CE. As atividades desse setor incluem visitas domiciliares, atendimentos itinerantes e a realização de eventos comunitários, essenciais para a inscrição e atualização cadastral das famílias beneficiárias do programa.

O setor de Cadastro Único realiza tarefas que abrangem tanto a zona urbana quanto a rural do município, muitas vezes em locais de difícil acesso e que exigem repetidos deslocamentos. A aquisição de um veículo novo visa garantir que a equipe técnica tenha um meio de transporte seguro e eficiente, que possa suportar as diversas condições das estradas e caminhos encontrados no território municipal.

Atualmente, o setor enfrenta dificuldades devido à insuficiência de veículos e à condição precária dos meios de transporte hoje disponíveis, o que acaba por comprometer a qualidade e a rapidez do atendimento aos beneficiários. A aquisição do veículo novo permitirá uma melhor logística, otimizando o tempo de deslocamento e ampliando a capacidade de atendimento do setor.

Além disso, a escolha de uma minivan de porte compacto, com capacidade para 7 lugares, motor 1.8 e com todos os acessórios e itens de segurança exigidos pela legislação, proporcionará à equipe técnica um ambiente de trabalho mais confortável e seguro, facilitando o transporte de pessoas e equipamentos necessários para a execução das atividades do PBF.

Portanto, a contratação é fundamental para atender às necessidades logísticas e operacionais do setor de Cadastro Único, garantindo um atendimento eficaz e contínuo às famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família no município de Ubajara/CE.

### 2. Área requisitante

Área requisitante	Responsável
Coordenação de Assistência ao Cidadão	RAÍ MENDES PIRES

### 3. Descrição dos Requisitos da Contratação

A descrição dos requisitos da contratação é fundamental para garantir a escolha da melhor solução, observando critérios e práticas de sustentabilidade, além de padrões mínimos de qualidade e desempenho. Seguindo as leis e regulamentações específicas, os requisitos aqui delineados visam assegurar que o veículo adquirido atenda plenamente às necessidades do setor de Cadastro Único - Programa Bolsa Família, do município de Ubajara/CE.

#### Requisitos Gerais

- Veículo novo.
- Capacidade mínima de 7 lugares.
- Motor 1.8.
- Combustível flex (álcool/gasolina).
- Ar condicionado.
- Direção elétrica ou hidráulica.
- Potência mínima de 106 CV.
- Câmbio manual ou automático.
- Freios ABS.
- Cor: branca.
- Ano de fabricação não inferior a 2024.
- Todos os acessórios e itens de segurança conforme legislação vigente do Código de Trânsito Brasileiro (CTB).

#### Requisitos Legais

- Veículo deve estar em conformidade com todas as normas do Código de Trânsito Brasileiro (CTB).
- Disponibilidade de documentação completa e regularizada (nota fiscal, documentos de registro e licenciamento).
- Garantia mínima conforme legislação vigente.

#### Requisitos de Sustentabilidade

- Tecnologia flex, permitindo o uso de álcool e gasolina, o que contribui para a redução de emissões de gases poluentes.
- Manutenção regular para otimização da eficiência do combustível e redução de emissões.
- Práticas de direção sustentável incentivadas, como evitar acelerações e frenagens bruscas e manter a velocidade dentro dos limites recomendados.
- Destinação adequada de resíduos sólidos, como pneus e peças substituídas, para reciclagem.
- Possibilidade de utilização de etanol de segunda geração quando disponível.



## Requisitos da Contratação

- Aquisição por meio de Pregão Eletrônico.
- Pesquisa de mercado prévia para determinação do valor de referência da contratação.
- Capacitação dos servidores para a gestão e uso do novo veículo.
- Elaboração e acompanhamento do Termo de Referência e Edital de Pregão Eletrônico.
- Verificação de conformidade com os requisitos técnicos e de segurança do veículo antes da aquisição.
- Proibição de participação de empresas na forma de consórcio.
- Vedação ao sistema de registro de preços, considerando que a aquisição é pontual e específica para uma unidade do veículo.

Os requisitos listados são necessários para a contratação, visando ao atendimento das necessidades do setor de Cadastro Único - Programa Bolsa Família do município de Ubajara/CE. Estes requisitos são essenciais para garantir que o veículo adquirido atenda eficientemente às condições operacionais e de segurança exigidas, sem impor especificações excessivas que possam restringir a competitividade da futura licitação.

## 4. Levantamento de mercado

O levantamento de mercado é uma etapa crucial para identificar as soluções de contratação disponíveis e determinar qual delas melhor atende às necessidades da Administração Pública Municipal de Ubajara/CE. A seguir, apresentam-se as principais soluções de contratação do objeto em questão e a avaliação da solução mais adequada:

- **Contratação direta com o fornecedor:** Esta solução envolve a compra do veículo diretamente de fabricantes ou revendedores autorizados, com base em cotações de preços e especificações técnicas. Esse método pode proporcionar melhores condições comerciais e maior flexibilidade na negociação dos termos contratuais.
- **Contratação através de terceirização:** Este método consiste em contratar uma empresa terceirizada que forneça o veículo, cuidando também de sua manutenção e suporte técnico. A terceirização pode incluir um contrato de locação com opção de compra ao final do período.
- **Formas alternativas de contratação:** Incluem licitações públicas para aquisição de veículos semi-novos, participação em consórcios de compra ou adesão a atas de registro de preços existentes ou em formação.

Após analisar as soluções disponíveis, a contratação direta através de licitação pública na modalidade Pregão Eletrônico se mostrou a opção mais adequada. Esta escolha se justifica pelos seguintes motivos:

- **Transparência e Competitividade:** O Pregão Eletrônico assegura maior transparência no processo de aquisição, amplia a competitividade e permite a obtenção de melhores preços

devido à participação de múltiplos fornecedores.

- **Precisão Técnica:** A especificação detalhada do veículo na licitação pública garante que todos os requisitos técnicos, de segurança e qualidade sejam atendidos, conforme as necessidades do setor de Cadastro Único - Programa Bolsa Família.
- **Custo-benefício:** A comparação de preços obtidos de diferentes fornecedores através do Pregão Eletrônico permite selecionar a proposta mais vantajosa financeiramente, garantindo economicidade.
- **Conformidade Legal:** O processo de Pregão Eletrônico está em conformidade com a Lei 14.133/2021, o que assegura a legalidade e a segurança jurídica da contratação.

Em resumo, a contratação direta através do Pregão Eletrônico é a solução mais adequada para atender às necessidades de aquisição do veículo novo para o setor de Cadastro Único - Programa Bolsa Família da Prefeitura Municipal de Ubajara/CE, contemplando transparência, economicidade e conformidade jurídica.

## 5. Descrição da solução como um todo

A solução proposta consiste na aquisição de um veículo novo, especificamente uma minivan de porte compacto com capacidade para 7 lugares, motor 1.8, e conforme as especificações técnicas detalhadas neste Estudo Técnico Preliminar (ETP). Esta aquisição será realizada por meio de um processo de Pregão Eletrônico, modalidade que se alinha com as diretrizes da Lei 14.133, a qual busca garantir transparência, isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

- A **\*\*minivan de porte compacto\*\*** atende à necessidade de transporte eficiente em áreas urbanas e rurais, proporcionando fácil manobrabilidade e estacionamento, essenciais para as atividades do setor de Cadastro Único - Programa Bolsa Família (PBF).
- A **\*\*capacidade para 7 lugares\*\*** é fundamental para acomodar a equipe técnica, beneficiários do programa e eventuais equipamentos utilizados durante as atividades itinerantes e visitas domiciliares.
- O **\*\*motor 1.8 flex\*\*** oferece um equilíbrio entre potência e economia de combustível, permitindo a utilização de álcool ou gasolina, de acordo com a disponibilidade e preços praticados no mercado local.
- O **\*\*ano de fabricação não inferior a 2024\*\*** e a **\*\*nova condição do veículo\*\*** asseguram a implementação de tecnologias recentes, contribuindo para a durabilidade, eficiência e redução de custos de manutenção a médio e longo prazo.
- A opção pelo **\*\*Pregão Eletrônico\*\*** fundamenta-se na celeridade e na competitividade proporcionadas por esta modalidade licitatória, conforme estabelecido pela Lei 14.133 que prioriza a eficiência e o interesse público.

Com base nas jurisprudências relacionadas à Lei 14.133, destacam-se os seguintes pontos que reforçam a adequação desta solução:

- **Transparência e Competitividade:** O Pregão Eletrônico promove ampla concorrência, permitindo que fornecedores de diferentes regiões participem do processo, potencializando a obtenção de melhores propostas e preços mais vantajosos.
- **Economicidade:** A modalidade eletrônica reduz custos operacionais, tanto para a Administração quanto para os fornecedores, e diminui a possibilidade de fraudes e conluio, conforme corroborado por jurisprudências acerca da aplicação da Lei 14.133.
- **Segurança Jurídica:** O uso do Pregão Eletrônico está consolidado na legislação e na jurisprudência, garantindo segurança jurídica e previsibilidade aos processos licitatórios.

Ademais, a escolha pela aquisição de uma minivan em vez de veículos de outros tipos justifica-se pela análise de mercado realizada, que apontou esta opção como a mais adequada em termos de custo-benefício e atendimento às necessidades específicas do setor de Cadastro Único - PBF do município de Ubajara/CE.

Portanto, a aquisição de uma minivan de porte compacto, conforme especificado, é a solução mais adequada existente no mercado, considerando os princípios de economicidade, eficiência e sustentabilidade alinhados com as diretrizes da Lei 14.133. Esta solução visa proporcionar um meio de transporte eficiente, seguro e confortável, indispensável para otimizar as operações do setor e assegurar um atendimento de qualidade às famílias beneficiadas pelo programa.

## 6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO, CAPACIDADE 7 LUGARES, MOTOR 1,8, 5 PORTAS, NA COR BRANCA, ANO NÃO INFERIOR A 2024.	1,000	Unidade

Especificação: MINIVAN DE PORTE COMPACTO, COMBUSTÍVEL FLEX(ÁLCOOL/GASOLINA), AR CONDICIONADO, DIREÇÃO(ELÉTRICA OU HIDRÁULICA), POTÊNCIA MÍNIMA DE 106 CV, CÂMBIO(ANUAL OU AUTOMÁTICO), FREIOS ABS E COM TODOS OS ACESSÓRIOS E ITENS DE SEGURANÇA DE ACORDO COM AS NORMAS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO - CTB.

## 7. Estimativa do valor da contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO, CAPACIDADE 7 LUGARES, MOTOR 1,8, 5 PORTAS, NA COR BRANCA, ANO NÃO INFERIOR A 2024.	1,000	Unidade	138.816,67	138.816,67

Especificação: MINIVAN DE PORTE COMPACTO, COMBUSTÍVEL FLEX(ÁLCOOL/GASOLINA), AR CONDICIONADO, DIREÇÃO(ELÉTRICA OU HIDRÁULICA), POTÊNCIA MÍNIMA DE 106 CV, CÂMBIO(ANUAL OU AUTOMÁTICO), FREIOS ABS E COM TODOS OS ACESSÓRIOS E ITENS DE SEGURANÇA DE ACORDO COM AS NORMAS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO - CTB.

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 138.816,67 (cento e trinta e oito mil, oitocentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos)

## 8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

Considerando a Lei nº 14.133/2021, que estabelece o parcelamento de objetos nas licitações como regra geral para ampliar a competitividade e garantir viabilidade técnica e econômica, procedeu-se à análise detalhada para avaliar a possibilidade de parcelamento para a aquisição do veículo novo destinado ao setor de Cadastro Único - Programa Bolsa Família do município de Ubajara/CE.

- **Avaliação da Divisibilidade do Objeto**

Após análise técnica, concluiu-se que o objeto da licitação - a aquisição de um veículo novo - não é divisível de forma técnica sem prejuízos para sua funcionalidade. Veículos são bens de natureza indivisível e a divisão deste objeto inviabilizaria sua finalidade e usabilidade final pela Administração Pública.

- **Viabilidade Técnica e Econômica**

A divisão do objeto não se mostra técnica e economicamente viável, uma vez que a aquisição de partes ou componentes separadamente não atende à demanda e compromete a integridade do bem. A falha em disponibilizar o veículo como um todo impede que o setor de Cadastro Único - Programa Bolsa Família execute suas atividades de maneira eficiente e eficaz.

- **Economia de Escala**

O não parcelamento assegura a obtenção de economia de escala, pois a aquisição de múltiplas unidades, se aplicada, acarretaria um aumento proporcional dos custos, superando eventuais benefícios da divisão. Adquirir o veículo de forma integral maximiza a eficiência ao reduzir custos administrativos e logísticos, sem comprometer o orçamento da administração.

- **Competitividade e Aproveitamento do Mercado**

A avaliação mostrou que o parcelamento não contribui significativamente para a ampliação da competitividade neste caso específico. Mercado automotivo e fornecedores de veículos compactos com capacidade descrita são suficientemente abrangentes para proporcionar competitividade mesmo sem o parcelamento, permitindo a participação de diversos fornecedores, inclusive de menor porte.

- **Decisão pelo Não Parcelamento**

A decisão pelo não parcelamento do objeto justifica-se pela natureza indivisível do bem em

questão. A divisão acarretaria prejuízos substanciais, como a perda de economia de escala, aumento de custos e impactos negativos nos resultados operacionais esperados. O veículo como um todo é essencial para a execução das atividades previstas pelo setor de Cadastro Único - Programa Bolsa Família.

- **Análise do Mercado**

Análises mercadológicas confirmam que a prática predominante no setor automotivo é a venda de veículos como unidades completas. Portanto, a decisão de não parcelar está alinhada com as práticas do mercado, garantindo o atendimento pleno das especificações pela administração, sem comprometer a eficiência operacional.

- **Consideração de Lotes**

Em razão da natureza única do objeto - sendo um único veículo necessário para atender a especificidade da demanda - a divisão em lotes não se aplica. A aplicação prática de considerar os princípios da Lei nº 14.133/2021 nesta aquisição justifica-se pela indivisibilidade do objeto e a necessidade de manter a funcionalidade plena do bem adquirido.

## 9. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação do veículo novo para o setor de Cadastro Único do Programa Bolsa Família - PBF está em pleno alinhamento com o Plano de Contratações Anual da Prefeitura Municipal de Ubajara para o exercício financeiro de 2024.

Esse alinhamento é evidenciado em diversos aspectos:

- **Previsão no Plano de Contratações Anual:** A aquisição do veículo novo é uma necessidade já prevista e destacada no Plano de Contratações Anual da entidade. Esse plano é elaborado considerando as demandas identificadas e priorizadas pela Administração Pública Municipal para o exercício financeiro de 2024, assegurando que as aquisições estejam em conformidade com o planejamento estratégico do município.
- **Necessidade Atual e Estratégica:** A Secretaria de Assistência Social, responsável pelo setor de Cadastro Único - PBF, identificou a necessidade urgente de um meio de transporte adequado que suporte a logística de atendimento às famílias beneficiárias do programa, especialmente em áreas rurais e de difícil acesso. A contratação prevista no plano atende a essa necessidade estratégica, focando na melhoria da eficiência operacional e na ampliação da capacidade de atendimento.
- **Objetivos de Políticas Públicas:** A aquisição do veículo está alinhada com os objetivos de políticas públicas municipais que buscam melhorar a prestação de serviços sociais, garantir o acesso das famílias aos benefícios do Programa Bolsa Família e otimizar os recursos humanos e financeiros disponíveis. A execução das atividades itinerantes e visitas domiciliares é essencial para a inclusão social e a cobertura ampla do programa no território

municipal.

- **Sustentabilidade e Eficiência:** O novo veículo, com especificações modernas, não só visa melhorar a eficiência e a segurança dos deslocamentos, mas também adota práticas sustentáveis, como o uso de combustível flex, que reflete a preocupação da administração com a redução de impactos ambientais. Essa abordagem está coerente com as diretrizes de sustentabilidade do Plano de Contratações Anual.

Portanto, a aquisição do veículo não só atende a uma necessidade operacional imediata, mas também reflete o cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Contratações Anual, demonstrando um compromisso contínuo com o planejamento estratégico e a eficiência na gestão dos recursos públicos no município de Ubajara.

## 10. Resultados pretendidos

A aquisição do veículo novo para o setor de Cadastro Único - Programa Bolsa Família do município de Ubajara/CE visa alcançar vários resultados com impacto positivo tanto na operação do programa quanto no atendimento à população. Os resultados esperados são detalhados a seguir:

- **Eficiência Operacional:**

Espera-se que a aquisição da minivan incremente a eficiência operacional do setor de Cadastro Único, proporcionando uma logística mais eficaz para o transporte de equipes e materiais necessários às atividades de campo. A capacidade do veículo de acomodar 7 passageiros permitirá o deslocamento conjunto de mais membros da equipe, facilitando as visitas domiciliares e atendimentos itinerantes.

- **Redução do Tempo de Deslocamento:**

Com um veículo próprio e adequado às necessidades do setor, haverá uma redução significativa no tempo de deslocamento entre a sede da Prefeitura e as localidades atendidas, especialmente nas áreas rurais. Isso permitirá um aumento no número de atendimentos diários e uma melhor cobertura geográfica das ações do programa.

- **Melhoria na Qualidade do Atendimento:**

A qualidade do atendimento às famílias cadastradas no Programa Bolsa Família será elevada, à medida que os agentes responsáveis estarão munidos de um meio de transporte seguro, confortável e eficiente. A presença de um veículo de suporte adequado possibilitará visitas mais frequentes e sistemáticas, melhorando a interação e o relacionamento com a comunidade.

- **Segurança e Conforto para a Equipe:**

A especificação de um veículo com características como ar condicionado, direção elétrica ou

hidráulica e freios ABS garantirá maior segurança e conforto aos servidores durante os deslocamentos. A segurança é um aspecto fundamental tanto para a proteção dos funcionários quanto para a garantia da continuidade dos serviços oferecidos pelo setor.

- **Economia de Recursos:**

A aquisição de um veículo novo, eficiente e com baixo custo de manutenção contribuirá para a economicidade dos recursos públicos. Veículos modernos são menos propensos a falhas mecânicas e geralmente apresentam um menor consumo de combustível, resultando em economias a médio e longo prazo nas despesas operacionais do setor.

- **Sustentabilidade:**

O uso de um veículo flex, que pode operar tanto com etanol quanto com gasolina, representa uma solução mais sustentável, contribuindo para a redução das emissões de gases poluentes. Esta medida está alinhada com os princípios de desenvolvimento sustentável previstos na Lei nº 14.133/2021, que enfatiza a necessidade de considerar os impactos ambientais nas contratações públicas.

- **Impacto Social Positivo:**

A melhoria na capacidade de atendimento do setor de Cadastro Único refletirá diretamente na qualidade de vida das famílias beneficiárias, proporcionando um serviço público mais ágil, acessível e humanizado. A presença constante e eficiente dos agentes do Programa Bolsa Família fortalecerá a confiança da comunidade na administração pública e contribuirá para a inclusão social e o bem-estar das famílias em situação de vulnerabilidade.

## II. Providências a serem adotadas

Para assegurar a plena execução da aquisição do veículo e garantir a eficiência e conformidade do processo, serão adotadas as seguintes providências:

- **Capacitação de servidores:**
  - Realizar treinamentos específicos para os servidores designados para a gestão e uso do novo veículo, incluindo orientações sobre manutenção preventiva, direção segura e operacionalização do veículo.
- **Elaboração e Acompanhamento do Termo de Referência e Edital:**
  - Desenvolver um Termo de Referência detalhado, garantindo que todos os requisitos técnicos e especificações do veículo sejam claramente descritos.
  - Acompanhar a elaboração do Edital de Pregão Eletrônico, certificando-se de que as regras e critérios de julgamento estejam alinhados com a legislação vigente.
- **Realização de Processo Licitatório:**
  - Organizar e conduzir o Pregão Eletrônico, obedecendo aos princípios da transparência, isonomia e competitividade.

- Garantir a ampla divulgação do certame para atrair o maior número possível de fornecedores qualificados e, assim, aumentar a competitividade.
- **Verificação de Conformidade:**
  - Inspecionar o veículo após a entrega para confirmação de que todos os requisitos técnicos e especificações foram atendidos, conforme estipulado no Termo de Referência.
- **Formalização Contratual:**
  - Celebrar contrato com o fornecedor vencedor do certame, contemplando todas as cláusulas necessárias para assegurar os direitos e obrigações de ambas as partes.
- **Gestão e Fiscalização do Contrato:**
  - Designar um servidor responsável pela fiscalização do contrato, acompanhando o cumprimento de todas as obrigações contratuais, especialmente no que tange ao prazo de entrega e à conformidade do bem fornecido.
  - Manter registros detalhados das atividades de fiscalização, incluindo relatórios de inspeção, comunicação com o fornecedor e quaisquer ocorrências relacionadas ao contrato.
- **Manutenção e Assistência Técnica:**
  - Implementar um plano de manutenção preventiva e corretiva para o veículo, garantindo sua durabilidade e desempenho eficiente.
  - Contratar serviços de assistência técnica especializados, quando necessário, assegurando a rápida resolução de eventuais problemas mecânicos ou elétricos.
- **Controle de Documentação e Procedimentos Internos:**
  - Manter toda a documentação relativa à compra, incluindo nota fiscal, contrato, manuais técnicos e comprovantes de garantia.
  - Estabelecer procedimentos internos claros para o uso do veículo, registro de quilometragem, abastecimento e outras responsabilidades associadas à gestão do bem.

## 12. Justificativa para adoção do registro de preços

Nesta seção, detalhamos a justificativa para a não adoção do sistema de registro de preços na aquisição de um veículo novo para o setor de Cadastro Único - Programa Bolsa Família do Município de Ubajara/CE, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

A Lei nº 14.133/2021 prevê a utilização do sistema de registro de preços como uma ferramenta importante para a gestão de compras e contratações públicas, permitindo que a Administração contrate bens e serviços com base em preços previamente registrados. Contudo, a aplicabilidade desse sistema deve ser avaliada cuidadosamente caso a caso, levando em consideração as especificidades da contratação e a viabilidade técnica e econômica.

- **Natureza da Contratação:** A aquisição de um veículo novo é uma necessidade pontual e específica para atender às demandas do setor de Cadastro Único - Programa Bolsa Família. Trata-se de uma necessidade única e específica que não justificaria a formação de um sistema de registro de preços, que tem como objetivo principal atender a necessidades

frequentes ou continuadas da Administração.

- **Imediatidade e Urgência:** A urgência na aquisição do veículo, motivada pela necessidade de atender o público de forma eficiente e imediata, também justifica a não adoção do sistema de registro de preços. Processos de registro de preços podem demandar um tempo maior para coordenação e execução, impactando negativamente a rápida disponibilização do recurso necessário.
- **Peculiaridade do Objeto:** O veículo a ser adquirido possui especificações técnicas muito particulares, conforme detalhado nos requisitos da contratação. Essas peculiaridades dificultariam a formatação de um registro de preços adequado, podendo limitar a competitividade e a obtenção de propostas vantajosas.
- **Custo-Benefício:** A análise custo-benefício da formação de um registro de preços para única unidade de um bem específico mostra-se desfavorável. Os custos de realização e manutenção de tal sistema seriam desproporcionais aos benefícios, especialmente considerando o volume e a natureza da contratação.
- **Gestão Simplificada:** A contratação direta através de um pregão eletrônico garante uma gestão mais simplificada e direta do processo, facilitando o controle, fiscalização e recebimento do bem, o que é particularmente importante para um item de alto valor e complexidade técnica como um veículo.

A análise dos elementos acima, fundamentados nos princípios de economicidade, eficiência e celeridade previstos na Lei nº 14.133/2021, demonstram a razoabilidade e viabilidade da não adoção do sistema de registro de preços para esta contratação específica.

### 13. Da vedação da participação de empresas na forma de consórcio

Em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, e com vistas a garantir a transparência, a competitividade e a eficiência do processo licitatório, decidimos vedar a participação de empresas na forma de consórcio para a aquisição de um veículo novo destinado ao setor de Cadastro Único - Programa Bolsa Família do município de Ubajara/CE.

Segue abaixo a fundamentação baseada na Lei nº 14.133/2021:

- Art. 18, Inciso I: A fase preparatória do processo licitatório deve assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, promovendo o julgamento objetivo, a igualdade de condições e a impessoalidade. Empresas em consórcio podem comprometer a clareza e a objetividade do julgamento.
- Art. 15, caput: Embora a Lei nº 14.133/2021 permita a participação de consórcios, essa possibilidade não é obrigatória e deve ser utilizada somente quando for comprovadamente vantajosa. Neste caso, a vedação se justifica pela natureza específica e indivisível do objeto do contrato, bem como pela necessidade de assegurar maior clareza e responsabilidade na execução do contrato.
- Art. 5º: A aplicação dos princípios da eficiência, do interesse público e do planejamento são essenciais. A experiência indica que a formação de consórcios em licitações pode, muitas

vezes, levar a desentendimentos e dificuldades na gestão contratual, podendo impactar negativamente a eficiência e a celeridade da execução dos serviços necessários ao Programa Bolsa Família.

- **Art. 15, Inciso IV:** O impedimento de participação de empresas do mesmo grupo econômico em mais de um consórcio ou de forma isolada poderia limitar a competitividade e a isonomia entre os licitantes. Vedando consórcios, evitamos eventuais dificuldades no cumprimento dessa disposição.

Considerando a especificidade e a importância do objeto da contratação, utilizamos a faculdade prevista na Lei nº 14.133/2021 para restringir a participação de empresas em consórcio. Esta medida visa garantir a transparência e a isonomia do procedimento licitatório, promovendo a competição justa e os princípios norteadores da Administração Pública.

#### 14. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

Conforme estabelece a Lei 14.133/2021 em seu Art. 6º, inciso XX, a análise dos impactos ambientais é essencial para garantir uma contratação que considere o desenvolvimento sustentável. Além disso, o Art. 18, §1º, inciso XII da referida Lei determina a inclusão de descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras no Estudo Técnico Preliminar.

Os possíveis impactos ambientais associados à aquisição e utilização do veículo podem ser categorizados conforme descrito abaixo:

- **Emissão de Gases Poluentes:** O uso de combustíveis fósseis (álcool/gasolina) resultará na emissão de gases poluentes tais como dióxido de carbono (CO<sub>2</sub>), monóxido de carbono (CO) e óxidos de nitrogênio (NO<sub>x</sub>), que contribuem para o efeito estufa e a poluição do ar.
- **Geração de Resíduos Sólidos:** A manutenção e operação do veículo resultarão na geração de resíduos sólidos como pneus, óleo lubrificante usado, filtros de óleo e peças substituídas.
- **Consumo de Recursos Naturais:** O veículo movido a combustíveis fósseis depende da extração e refino de petróleo, um recurso natural não renovável.
- **Poluição Sonora:** O uso do veículo pode contribuir para a poluição sonora, especialmente em áreas urbanas e residenciais.

Para mitigar esses impactos, as seguintes medidas serão adotadas:

- **Uso de Veículo com Tecnologia Flex:** Adquirir um veículo com tecnologia flex, que permite a utilização tanto de álcool quanto de gasolina, podendo optar pelo combustível mais sustentável e menos poluente disponível no mercado.
- **Manutenção Preventiva:** Garantir que o veículo esteja sempre em boas condições de manutenção, realizando revisões periódicas para otimizar a eficiência do combustível e reduzir as emissões de poluentes.
- **Práticas de Direção Sustentável:** Adotar práticas de direção que reduzam o consumo de combustível e as emissões, como evitar acelerações bruscas, manter velocidade constante e desligar o motor em paradas prolongadas.

- **Gestão de Resíduos:** Implementar um programa de gestão de resíduos sólidos gerados pela operação e manutenção do veículo, com coleta, armazenamento e destinação adequada de pneus, óleo lubrificante e peças usadas, priorizando a reciclagem.
- **Capacitação de Motoristas:** Capacitar os motoristas quanto às técnicas de condução sustentável e à importância da manutenção preventiva para a redução dos impactos ambientais.
- **Uso de Combustíveis Alternativos:** Explorar e incentivar o uso de combustíveis alternativos, como o etanol de segunda geração, sempre que disponíveis, promovendo menor impacto ambiental.

## 15. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação

Após análise criteriosa de todas as etapas e requisitos previstos, conclui-se que a contratação objeto deste Estudo Técnico Preliminar é viável e razoável, fundamentada nos seguintes pontos:

- **Conformidade com o Planejamento Estratégico:** A aquisição do veículo está prevista no plano de contratações anual do município de Ubajara/CE e está alinhada com o planejamento estratégico da Secretaria de Assistência Social. Este alinhamento garante que a contratação se enquadra dentro das prioridades e necessidades da Administração Pública naquela localidade.
- **Necessidade Justificada:** A necessidade do veículo novo decorre da expansão das atividades do setor de Cadastro Único do Programa Bolsa Família, que envolve deslocamentos frequentes e atendimentos em áreas rurais e de difícil acesso. A escolha de uma minivan de porte compacto, com capacidade para 7 lugares, é tecnicamente fundamentada para atender essas operações com eficiência e segurança.
- **Requisitos Técnicos Adequados:** O veículo especificado atende a todos os requisitos técnicos e de segurança conforme a legislação vigente do Código de Trânsito Brasileiro. Características como motor 1.8 flex, ar condicionado, direção elétrica ou hidráulica, freios ABS e ano de fabricação não inferior a 2024, garantem um desempenho satisfatório e segurança operacional.
- **Análise Econômica e Levantamento de Mercado:** O valor de referência de R\$ 138.816,67 foi obtido através de levantamento de mercado rigoroso, incluindo consultas a fornecedores e análise comparativa de aquisições semelhantes. Este valor é compatível com o preço médio praticado no mercado atual, confirmando a economicidade da contratação conforme o art. 23 da Lei 14.133.
- **Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras:** Embora a utilização do veículo envolva emissão de gases poluentes e consumo de combustíveis fósseis, foram propostas medidas mitigadoras que minimizam esses impactos. A escolha de um veículo com tecnologia flex (álcool/gasolina), práticas de direção sustentável e manutenção adequada da frota são exemplos dessas medidas, em conformidade com o inciso XII do §1º do art. 18 da Lei 14.133.
- **Legalidade e Procedimentos:** A contratação será realizada pela modalidade de Pregão Eletrônico, conforme os dispositivos da Lei 14.133, garantindo ampla competitividade, transparência e isonomia entre os licitantes. A vedação à participação de empresas em



consórcio e a não adoção do sistema de registro de preços corroboram a especificidade e singularidade da contratação, evitando a fragmentação do objeto e garantindo o atendimento integral das necessidades.

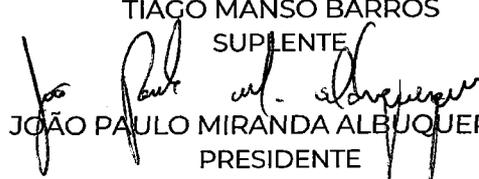
- **Resultados Pretendidos:** A aquisição do veículo visa melhorar significativamente a logística dos atendimentos itinerantes, aumentando a capacidade de atendimento e reduzindo o tempo de deslocamento. Isto resultará em maior eficiência e eficácia na execução das atividades do Programa Bolsa Família.

Portanto, com base nas análises técnicas, econômicas e legais realizadas, bem como no cumprimento dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público estabelecidos pela Lei 14.133, posicionamo-nos favoravelmente à contratação do veículo especificado. A contratação é não apenas viável, mas também essencial para o cumprimento das metas e objetivos da Secretaria de Assistência Social de Ubajara/CE.

Ubajara / CE, 3 de julho de 2024

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

TIAGO MANSO BARROS  
SUPLENTE

  
JOÃO PAULO MIRANDA ALBUQUERQUE  
PRESIDENTE

—  
Taciana Dager Rosa Costa  
MEMBRO

ANTONIO AURIBERTO COSTA CAVALCANTE  
MEMBRO